



Core-SP

Conselho Regional dos Representantes
Comerciais no Estado de São Paulo



CRCSP
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SÃO PAULO

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Termo de Cooperação Institucional mútuo que celebram entre si o CRCSP - Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo e o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – Core-SP, com vistas à implementação de parceria para a realização, em conjunto, de ações de valorização institucional entre as partícipes, voltadas aos profissionais da Contabilidade e da Representação Comercial do Estado de São Paulo.

O **Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo**, doravante denominado **CRCSP**, com sede na Rua Rosa e Silva, 60 - Santa Cecília, São Paulo - SP, CEP 01230-020, CNPJ 63.002.141.0001/63, representado pelo Presidente Contador José Donizete Valentina, inscrito no CPF sob o número 059.265.398-62 e o **Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo**, doravante denominada **Core-SP**, com sede na Av. Brigadeiro Luis Antônio, 613, Bela Vista, São Paulo, CNPJ no. 60.746.179/0001-52, neste ato representado pelo Presidente Representante Comercial Sidney Fernandes Gutierrez, inscrito no CPF no. 039.614.398-93, firmam o presente termo de cooperação institucional, na forma abaixo:

CONSIDERANDO os termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010;

CONSIDERANDO a intenção das partes em prestar mútua cooperação de valorização institucional na realização de atividades pertinentes às duas entidades, que visem proporcionar aos profissionais da contabilidade informações relevantes do exercício da profissão contábil;

CONSIDERANDO que consta no plano de trabalho do CRCSP, o projeto no. 3003, relacionamento institucional com entidades nacionais e internacionais, o qual o CRCSP necessita atingir a meta de convênio firmados;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação de Valorização Institucional, mediante as cláusulas, condições e termos seguintes, a que se submetem os partícipes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cooperação de valorização institucional entre os partícipes para a realização de atividades institucionais mediante ampla divulgação em conjunto de informações relevantes da profissão contábil e da representação comercial, promovendo debates e posicionamento referentes temas da profissão de forma presencial, semipresencial ou a distância (*webinars*) e que visem preparar culturalmente os profissionais da contabilidade no contexto econômico, político e social.



Core-SP

Conselho Regional dos Representantes
Comerciais no Estado de São Paulo



CRCSP
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Os partícipes se comprometem a compartilhar, discutir e apresentar as ações de valorização institucionais nos moldes do objeto desse convênio, devidamente autorizada por estes e estão impedidos de agirem individualmente quando forem se pronunciar conforme os termos objeto desta cooperação institucional;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os partícipes estão cientes que as ações a serem promovidas não deverão, em hipótese alguma, ter o viés exclusivamente comercial e em benefício próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Compete a ambos os partícipes, por seus representantes, o monitoramento e acompanhamento da execução deste termo de cooperação de valorização institucional, tendo em vista a esmerada consecução do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos inerentes ao presente Instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional-empregatícia com os partícipes, aos quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente instrumento não importa transferência de recursos, sendo as despesas nele previstas decorrentes do exercício ordinário de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Instrumento vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessíveis períodos, bem como, denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e formalização do respectivo termo de extinção sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na sua vigência, bem como ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo de cooperação institucional não impede que os partícipes firmem ou mantenham instrumentos de parcerias, cujos objetos sejam semelhantes ao do presente instrumento, com outros órgãos ou entidades.



Core-SP

Conselho Regional dos Representantes
Comerciais no Estado de São Paulo



CRCSP
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

Compete a Câmara de Política Institucional a gestão do presente termo convênio de cooperação entre as partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

É competente o foro da Justiça Federal – Seção São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Instrumento.

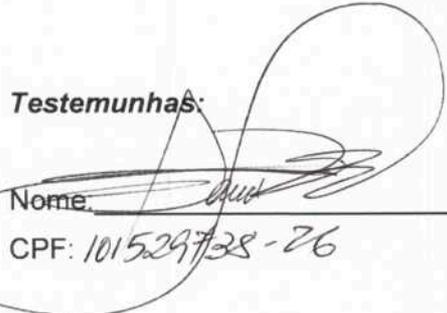
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim de direito, na presença de testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 24 de setembro de 2020.


JOSE DONIZETE VALENTINA
Presidente do CRCSP


SIDNEY FERNANDES GUTIERREZ
Presidente do Core-SP

Testemunhas:

Nome:  _____

CPF: 101529738-26

Nome: _____

CPF: _____